

Lei Nº 650/2009, de 04 de dezembro de 2009.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado a aquisição de um veículo, destinado ao apoio às atividades do Programa Bolsa Família, a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.07.08.244.17.1063	Aquisição de um veículo		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos de Material Permanente	R\$	42.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois cinquenta reais);

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2009.



Antônio Soares de Araújo
- Prefeito Municipal -